



JULGAMENTO RECURSO - TP 04/2017

Objeto: ***Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e desarmada.***

Adotando como fundamento da decisão os argumentos apresentados no Parecer Jurídico de fls. 273 a fls. 279, a DIRETORIA DA ADCOINTER Administradora de Consórcio Intermunicipal S.A. recebe e conhece do recurso interposto pela empresa PORTASUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA e, no mérito, analisadas as suas alegações frente ao disposto no edital da Tomada de Preços 04/2017 e documentos anexados aos autos do respectivo processo licitatório, bem como, analisados os atos praticados no processo de licitação sob análise não vislumbramos procedência nas alegações da recorrente, especialmente, não vislumbramos quaisquer atos praticados pelos membros da Comissão de Licitações que possam macular a legalidade e/ou lisura da licitação.

Ante o exposto, decide manter a decisão de desclassificação da empresa PORTASUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA, negando provimento ao recurso.

Caxias do Sul 06 de fevereiro de 2018.

Ricardo Bicca Ferrari
Diretor Administrativo Financeiro
ADCOINTER S.A.

Flávio Hillebrand
Diretor Técnico
ADCOINTER S.A.